

TVR
N.º 429, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 142, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

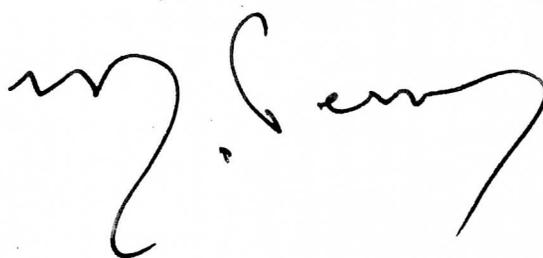
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

- 15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;
- 16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;
- 17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;
- 18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;
- 19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;
- 20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;
- 21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;
- 22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;
- 23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e
- 24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the date.



EM nº 00259/2017 MCTIC

Brasília, 8 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051651/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna/RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 142/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913535** e o código CRC **84C6D937**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
[Assinatura] 4.266
Nome legível Ponto

MSC 753/2018

TR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:56

Ponto: 5668 Ass.: *[Assinatura]* Drisen: 49 sec.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.051651/2013-57

(Processo de Outorga nº 53770.002215/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO** sediada na localidade de **Itaperuna/RJ** tem validade até 09/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 05 de setembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

L9E 4c 53770.00 22/08/2013



Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo

CNPJ 02.054.537/0001-60 - Inc. Mun. 58.102.514 - Tel. 38237576

Rua José Carneiro Terra, 48 - Aeroporto - Itaperuna- RJ

Cel. 99494145/99025710 - radiocompazfm@gmail.com

COMPAZ FM - ZYL877 CANAL 199

formalizar

Ao

Ministério das Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051651/2013-57

SEAPA/SCE

30/08/2013-08:58

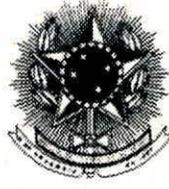
Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, venho encaminhar Laudo de Vistoria para fins de renovação de Outorga de nossa Emissora Comunitária.

Itaperuna, 22 de agosto de 2013

Atenciosamente:


Renato Marinho de Almeida
Diretor Presidente

130



Ministério das Comunicações
03
Rúbrica
Copiada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2135 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de maio de 2013.

Ao Senhor

RENATO MARINHO DE ALMEIDA

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo
Rua José Carneiro Terra, 48 - Bairro Matadouro
28.300-000 Itaperuna - RJ

Assunto: **Informação sobre Renovação de Outorga e devolução de documentos / Processo nº. 53770.002215/1998.**

Senhor Representante Legal,

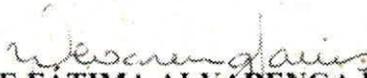
1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53000.020756/2013-64**, na qual a **Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaperuna / RJ**, encaminha Laudo de Vistoria para fins de renovação de outorga, informamos que o documento não pode ser analisado pelos motivos que se seguem:

I. Diante da análise da solicitação, constatou-se que a outorga da Entidade tem validade até **09/10/2013**.

II. De acordo com a Norma nº 1/2011, subitem 20.2, as entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, **entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações**, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como a documentação elencada no subitem 20.3 da Norma 1/2011, no original ou em cópia autenticada.

2. Outrossim, devolvemos, em anexo, os documentos enviados pela entidade e solicitamos que a entidade protocolize o seu pedido de renovação de outorga no prazo do item II.

Atenciosamente,


VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

125 1
OF: 2135/13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RÁDIO COMUNITÁRIA
0000 020756/2013
RUBRICA
20-00013-07:16

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C . C O M . D E R Á D I O F M C R I S T O R E D E N

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

T O R Á U D I O E V Í D E O 0 2 0 5 4 5 3 7 0 0 0 1 6 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C O M P A Z F M

Portaria de Autorização nº 629 de 2003. Publicada no D.O.U de 05 de outubro de 2003.

Decreto Legislativo nº 665 de 2003. Publicado no D.O.U de 09 de outubro de 2003.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S É C A R N E I R O T E R R A 4 8

BAIRRO

CIDADE

M A T A D O U R O I T A P E R U N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R J 2 1 ° 1 3 ' 1 5 " S 4 1 ° 5 2 ' 5 6 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S É C A R N E I R O T E R R A 4 8

BAIRRO

CIDADE

M A T A D O U R O I T A P E R U N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R J 2 1 ° 1 3 ' 1 5 " S 4 1 ° 5 2 ' 5 6 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO SIM
- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S É C A R N E I R O T E R R A 4 8

BAIRRO

CIDADE

M A T A D O U R O I T A P E R U N A

130

an

Ministério das Comunicações
05
25

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF **RJ** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **21° 13' 15" S 41° 52' 56" W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **JOSÉ WILSON ROCHA - ME**
 MODELO **STR 25** POTÊNCIA DE FABRICA **25,0** watts Nº HOMOLOGAÇÃO **0861-03-0580**
 SPOTÊNCIA DE OPERAÇÃO **25,0** watts POTÊNCIA MEDIDA **24,8** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **87,7** MHz FREQUENCIA MEDIDA **87,7** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE _____
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA _____ watts Nº HOMOLOGAÇÃO _____
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO _____ watts POTÊNCIA MEDIDA _____ watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO _____ MHz FREQUENCIA MEDIDA _____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **IDEAL INDUSTRIAIS** MODELO **PT 5/8"**
 GANHO max (Gt) **0,0** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **21,0** m ALTURA DA TORRE **21,0** m ALTITUDE DO LOCAL **112,0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **KMP PIRELLI** MODELO **RG 213 U**
 COMPRIMENTO (L) **26,0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **6,60** dB PERDAS NA LINHA (PL) **1,71** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0,67**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{10}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{10 - PL}{10}$

On



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M Í L I A 6 5 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

UF

M G

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

DATA

1 4 / 0 3 / 2 0 1 3

ASSINATURA

[Handwritten Signature]



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica Cw de que faço uso”

Itaperuna, 14 de março de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Itaperuna, 14 de março de 2013.

Representante Legal

a) - Local da vistoria: Rua José Carneiro Terra, 48.
Bairro Matadouro – Itaperuna/RJ.

- Nome do Representante Legal: Renato Marinho de Almeida.
CPF: 225.369.307-34

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**
Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-83			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			Número do documento 00001004910
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 45,00
Demonstrativo			(+) Outros valores

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001040994
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Ministério das Comunicações
Rb. 11
Rúbrica Es
Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201300000001040994

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO**
Logradouro: **RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA**

CNPJ: 02.054.537/0001-60
Nº: 000048

Cidade: **ITAPERUNA**

Bairro: **MATADOURO**
UF: RJ

CEP: 28300000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.400,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA**

Nº: 000048

Cidade: **ITAPERUNA**

Bairro: **MATADOURO**
UF: RJ

CEP: 28300000

Data de início: **14/03/2013** Previsto de término: **14/03/2013**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO**

CNPJ: 02.054.537/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ACESSORIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

25.00 W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Candido Henrique Pereira de Freitas de *Março* de *2013*

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRISTO CNPJ: 02.054.537/0001-60

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 18/03/2013

Valor Pago: 45,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.crea.org.br
- A guarda da via analizada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 1.400,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO.



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000001004910



LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

- a) Nome: Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo.
- b) Endereço: Rua José Carneiro Terra, 48 - Bairro Matadouro.
CEP: 28.300-000 – Itaperuna/RJ.

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua José Carneiro Terra, 48.
Bairro Matadouro - CEP: 28.300-000 – Itaperuna/RJ.
- c) Data da realização: 14/03/2013.

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: José Wilson Rocha - ME
- b) Modelo: STR-25
- c) Endereço: Rua Rodolfo Querino Adami, 35.
Santa Rita do Sapucaí/MG.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

ca

5 - MEDICÕES:

a) Freqüência:

- Nominal: 87,7 MHz
- Medida em ambiente normal: 87.700.010,0 HZ
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
4 Hz
- Resposta de audiofreqüência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,30	0,00	+6,20	+8,10	+10,50	+13,00	dB
50% mod	-2,20	-2,20	-2,10	0,00	+6,50	+8,30	+10,80	+13,30	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,60	+11,10	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,30	-2,20	0,00	+6,10	+8,20	+10,30	+12,90	dB
50% mod	-2,10	-2,20	-2,10	0,00	+6,30	+8,50	+10,50	+13,20	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-1,90	0,00	+6,60	+8,70	+10,70	+13,40	dB

aw

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,48	0,50	0,52	0,53	0,56	0,54	0,52	0,50	%
50% mod	0,49	0,50	0,53	0,54	0,55	0,53	0,52	0,50	%
90% mod	0,50	0,53	0,54	0,56	0,54	0,52	0,49	0,48	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,49	0,50	0,52	0,55	0,53	0,51	0,49	%
50% mod	0,48	0,50	0,53	0,55	0,56	0,54	0,52	0,50	%
90% mod	0,48	0,51	0,53	0,55	0,57	0,55	0,53	0,51	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -61 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2º Harmônico)
 62 dB (3º Harmônico)

ln



- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado a saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- **INFORMACÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- **INFORMACÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

W

8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: José Wilson Rocha -ME
- Modelo: STR-25
- Potência: 25 w
- Série: TF 191
- Homologação: 0861-03-0580

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão contínua de placa: sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 2,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim



- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

cu

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO**

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica h de que faço uso”

Itaperuna, 14 de março de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

h



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Itaperuna, 14 de março de 2013.

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA : 25670/D

CPF : 271882726-20

m



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

- Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por José Wilson Rocha – ME, modelo STR-25 , com potência nominal de 25,0 Watts .

Itaperuna, 14 de março de 2013.



Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua José Carneiro Terra, 48.
Bairro Matadouro – Itaperuna/RJ

- Nome do Representante Legal: Renato Marinho de Almeida.
CPF: 225.369.307-34



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31)3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			Número do documento 00001004926
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 45,00
Demonstrativo			(+) Outros valores

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001041011
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

Ministério das Comunicações
CELE

TELECOMUNICAÇÕES S.A. - 47001-900
Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais
10-03-2012 08:51:13
001745001 CONSUMO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

0019750652960000000100009262163
80000000004520

NR. DOCUMENTO	10.100
DATA DO PAGAMENTO	10-03-2012
VLR DOCUMENTO	45,00
VALOR CORRIGIDO	45,00

NR. AUTENTICAÇÃO: 1.430.940.500.149.721

VIA DO CLIENTE

PAG. PAV II



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



ART de Obra ou Serviço
14201300000001041011

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO**
Logradouro: **RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA**

CNPJ: 02.054.537/0001-60
Nº: 000048

Cidade: **ITAPERUNA**

Bairro: **MATADOURO**
UF: RJ

CEP: 28300000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.400,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA**

Nº: 000048

Cidade: **ITAPERUNA**

Bairro: **MATADOURO**
UF: RJ

CEP: 28300000

Data de início: **14/03/2013** Previsão de término: **14/03/2013**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO**

CNPJ: 02.054.537/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

N

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Candido Henrique Pereira de Freitas 19 de *maio* de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

Brunilda
ASSOC.COMUNIT.DE RADIO FM CRIE CNPJ: 02.054.537/0001-60

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.crea.org.br
- A guarda da via analógica da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.400,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO.

Valor da ART: 45,00

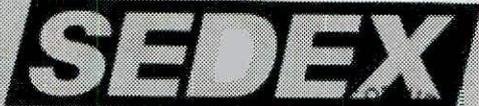
Registrada em: 18/03/2013

Valor Pago: 45,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000001004926



SEDEX

CORREIOS

FORMAÇÃO: AR MP PESO (kg): 0.100

MANDOU CHEGAR

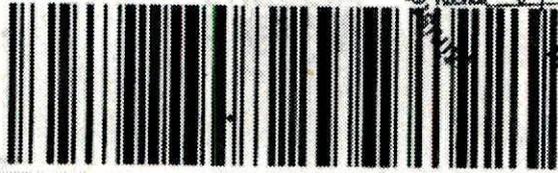
SI 78535309 8 BR

010 90

Rubrica 90

1005

1005



ITAPERUNA

27 AGO 2013

ITAPERUNA - RJ

<p><i>trieras</i></p> <p><i>os</i></p>	<p>FONE</p>
<p><i>eo R.</i></p>	
	<p>UF</p> <p><i>DF</i></p>
<p><i>?</i></p>	

<p><i>7526</i></p>	<p>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</p> <p><input type="checkbox"/> Mudou-se</p> <p><input type="checkbox"/> Recusado</p> <p><input type="checkbox"/> Desconhecido</p> <p><input type="checkbox"/> Não procurado</p> <p><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente</p> <p><input type="checkbox"/> Não existe o número indicado</p> <p><input type="checkbox"/> Outros (especificar)</p> <p>_____</p>	<p>TENTATIVAS DE ENTREGA</p> <p>1º: ___/___/___ às ___ h.</p> <p>2º: ___/___/___ às ___ h.</p> <p>3º: ___/___/___ às ___ h.</p>	<p>CARIMBO</p> <p>UNIDADE ENTREGADORA</p>
<p>Rubrica do responsável _____</p>		<p>Visto _____</p>	

765000830



DESTINATÁRIO <i>Ministério das Comunicações</i> <i>Sec. de Serviços de Comunicações E-11</i> <i>Def. de Automação de Serv.</i>		
ENDEREÇO <i>Esplanada dos Ministérios, Bloco</i> <i>Ed. Anexo Ala Oeste sala 30</i>		
CIDADE <i>Brasília</i>		
CEP 7 0 0 4 4 - 9 0 0		
REMETENTE <i>As. Comunitária de Rádio Cristo Redentor</i>	FONE <i>22-392</i>	
ENDEREÇO <i>Rua José Carmo Terra, 48</i> <i>Beimontes Matadouro</i>		
CEP 2 9 3 0 0 - 0 0 0	CIDADE <i>Itaperuna</i>	UF <i>RJ</i>



Material reciclável "RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 13/08/2014, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0084415** e o código CRC **E8FCC9CB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9717/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.051651/2013-57**

Processo de Outorga nº: 53770.002215/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaperuna/RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as alterações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. CPF de todos os dirigentes;

VII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0121943** e o código CRC **969441E6**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10423/2014/SEI-MC

São Paulo, 05 de setembro de 2014

Ao Senhor

RENATO MARINHO DE ALMEIDA

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo

Rua José Carneiro Terra, 48 - Matadouro

CEP: 28300-000 / Itaperuna – RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051651/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9717/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0122057** e o código CRC **1DD7F536**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 10473/2014/SEI-MC

São Paulo, 05 de setembro de 2014

Ao Senhor

RENATO MARINHO DE ALMEIDA

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo

Rua José Carneiro Terra, 48 - Matadouro

CEP: 28300-000 / Itaperuna - RJ

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051651/2013-57.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Renato Coelho

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

30/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAL DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

898.9814

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

 AVISO DE RECEBIMENTO BRASIL	AR 	JH 32643354 5 BR <small>(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)</small>		
		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT CIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	11/07/2014 SÃO PAULO - SP	B / P / M 16:18 h	15 / 20 / M 16:10 h	/ / / : h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
DEVOLUÇÃO RETOUR	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES <small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE</small> NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA IMBIDENTHALER 592 - BLOCO 1 - NEZARINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-9600 <small>CIDADE / LOCALITÉ</small> CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP			
	UF: SP			
	PAÍS: BRASIL			
	[] [] [] [] [] [] [] []			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

53200.032402/2014-08

Contribuinte,

01/12/2014

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.054.537/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO EVIDIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F M REDENTOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE CARNEIRO TERRA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO	
CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO	MUNICÍPIO ITAPERUNA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/06/2012 às 12:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



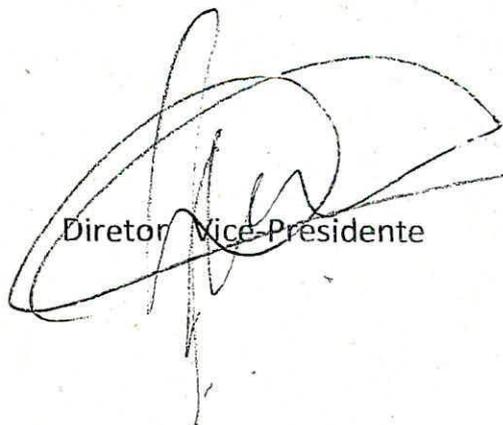
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ata da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, reunida no dia 09 de agosto de 2014 às 14:00hs. para eleição da nova diretoria conforme a seguinte convocação: "Na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, convoco os associados para se reunir no dia nove de agosto de dois mil e quatorze, às quatorze hora, com finalidade de eleição da nova diretoria para os anos de 2014 a 2018, conforme art. 3º e 4º de nosso estatuto. O local da reunião será a sede da Associação localizada à Rua José Carneiro Terra, 48 Bairro Matadouro, Itaperuna-RJ. A situação apresentará chapa que será chamada de CHAPA AZUL, havendo liberdade para apresentação de outras chapas, que deverão ser indicadas 30 minutos antes da reunião para a diretoria atual colocar em pauta. Itaperuna, 22 de julho de 2014. Renato Marinho de Almeida, Diretor Presidente". Constatou-se a presença de 62 associados. O Presidente usa da palavra para agradecer os presente e passar algumas informações quanto ao funcionamento de nossa Emissora de Rádio FM. Usa também da palavra o diretor do Conselho Comunitário explanando sua satisfação com a atual diretoria e funcionamento da Emissora. Passou-se então para a apresentação da chapas e ficou constatado a existência de somente uma chapa que foi denominada chapa azul. Colocada em então em votação foi eleita por unanimidade conforme segue: Diretor Presidente, Renato Marinho de Almeida; Diretor vice-presidente, Anderson Batista Motta; Diretora Primeira Secretária, Rita de Cássia Codeço dos Santos; Diretor Segundo Secretário, José Fernando Gonçalves da Silva; Diretora Tesoureira, Gracielly Figueiredo Machado Motta. Eleita então a nova diretoria, o Diretor Presidente informa que também o Presidente do Conselho Comunitário fará parte da nova diretoria eleita, o Sr. Domingos Jorge da Silva. O Presidente, em nome dos eleitos agradasse a todos os presentes e declara eleita e empossada na nova diretoria. Por nada mais haver a tratar, às 17:10hs. encerrou-se a reunião. Assinam a presente ata o Presidente e o Vice-Presidente.

Itaperuna, 9 de agosto de 2014.



Diretor Vice-Presidente



Diretor Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA, RJ - TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 27/11/2014 p/ Reg.Int. e Prot. 6269, Lv.7

Registro No 6269 no livro A-64.

No dia de hoje, ITAPERUNA, 27/11/2014. Oficial

Empl.: R\$191.98 Leis 3217/4664/111/6281: R\$61.84

Int./Acc.: R\$11.49 Dist.: R\$20.85 Total: R\$279.79

EAGE 89662 PVA <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

JOÃO BATISTA RIBEIRO
Matr. 08/2867
Tabelião Oficial de Protestos, Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Av. Cardoso Moreira, 747

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Piauí
Comarca de Mimosa do Sul
Município de Mimosa do Sul
Distrito de Mimosa do Sul

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Walter Ribeiro de Campos

Oficial Titular do Registro Civil

CERTIFICO que, sob o nº 1.764, à fls. 36 e 37, do livro nº B. 26

de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 07 de Outubro (10) de 2005, foi feito o casamento de "Renata Moniz de Almeida e Rita de Lacerda Rodas dos Santos"

contraído perante o juiz de Casamentos, Valdir Paul de Sousa e as testemunhas João da Silva e Otávia Braga da Silva, brasileiros casados, residentes nesta cidade e Sr. Admilson de Souza Braga, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade

Ele, nascido em Milopélica - Rio de Janeiro aos 02 (dois) de maio (05) de 1942

profissão Pastor, domiciliado e residente em Rua: Anaxilóia nº 27 Mimosa do Sul P. S., filho de Arnaldo de Paula Almeida e nome Moniz de Almeida, ele falecido, do, era funcionário, viúvo, residente nesta cidade

Ela, nascida em Itapocuma do Sul - Rio de Janeiro aos 25 (vinte e cinco) de agosto (08) de 1953

profissão professora, domiciliada e residente em Rua: Anaxilóia nº 27 Mimosa do Sul P. S., filha de Lenny Rodas e Maria José Aguiar Rodas, brasileiros casados, aposentados, residentes em Itapocuma, Rio de Janeiro a qual passou casar-se "Rita de Lacerda Rodas dos Santos"

Observações: Regime Adotado: Separação de Bens

O referido é verdade e dou fé.

Mimosa do Sul 07 de Outubro (10) de 2005

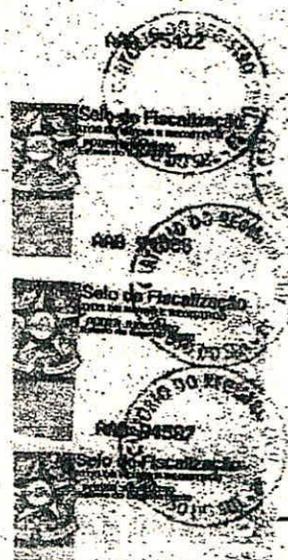
D R S

Walter Ribeiro



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TRIPLICATO
VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Tribunal e Câmara de Reg. Civil
Tribunal
REGISTRO DE CASAMENTOS
MIMOSA DO SUL - PIAUÍ
CNPJ nº 04.940.400/0001-01
Mimosa do Sul - PIAUÍ

Ribeiro de Campos
Titular do Reg. C.



REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
Comarca de Mimoso do Sul
Município de Mimoso do Sul
Distrito de Mimoso do Sul

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Valter Ribeiro de Campos

Oficial Titular do Registro Civil

CERTIFICO que, sob o nº 1764, à fls. 36 e v., do livro nº B 26

de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 07 de Outubro (10)
de 2005, foi feito o casamento de "Renato Marinho
de Almeida e Rita de Lúcia Borges dos Santos".

XX

contraído perante o Juiz de Casamentos, Valdir Ami de Souza
e as testemunhas Jair da Silva e Otávio Braga da Silva, brasileiros casados, residentes nesta cidade e Sr. Ademilson de Souza Braga, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade.

Ele, nascido em Nitópolis - Rio de Janeiro
aos 02 (dois) de maio (05) de 1942
XX profissão Pastor, domiciliado e

residente em Rua Ananibora nº 37 Mimoso do Sul E.S.; filho de
Arivaldo de Paula Almeida e Norma Marinho de Almeida, ilegitímo,
ela funcionista, viúva, residente nesta cidade.

Ela, nascida em Nossa Senhora da Penha Itaperuna Rio de Janeiro
aos 25 (vinte e cinco) de agosto (08) de 1953
XX profissão professora, domiciliada e

residente em Rua Ananibora nº 37 Mimoso do Sul E.S.; filha de
Fernny Borges e Maria José Aguiar Borges, brasileiros, casados,
aposentados, residentes em Itaperuna, Rio de Janeiro
a qual passou assinar-se "Rita de Lúcia Borges dos Santos".

Observações: Regime Adotado - Separação de Bens

XX
XX
XX
XX

O referido é verdade e dou fé.

Mimoso do Sul, 07 de Outubro (10) de 2005

D.B.S.

Valter Ribeiro de Campos

Oficial
Valter Ribeiro de Campos
Tribunal e Oficial de Reg. Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Mimoso do Sul
VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Tribunal e Oficial de Reg. Civil
LEONARDO ZUCARELLI
Escriturário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL DE ALTO JEQUITIBÁ

Juarez Antônio Barbosa - Oficial do Registro Civil e Tabelião

Celenita Barbosa Silva - Escrevente Juramentada e Substituta

Ana Paula Louback Barbosa Sathler Pereira - Escrevente Substituta

Rua Osório Werner, Nº 198 - Tel. Fax: (0xx33) 3343-1258 - CEP 36.976-000 - Alto Jequitibá-MG



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o n. 199, a folha 100 do livro n. B-1 de REGISTRO DE CASAMENTOS, encontra-se o casamento do matrimônio de JOSE FERNANDO GONÇALVES DA SILVA e CELENITA BARBOSA SILVA contraído no dia 28 de dezembro de 1996 perante o Sr. Juiz de Casamentos Enio Divino de Souza, e as testemunhas constantes no termo sendo:

o contraente nascido em Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro a 16 de fevereiro de 1953, profissão Professor, domiciliado e residente Rua: Osório Werner 164, nesta cidade., filho de CALISTO ALVES DA SILVA e ISMAR GONÇALVES DA SILVA,

e a contraente nascida em Manhumirim, Estado de Minas Gerais a 2 de abril de 1962, profissão Professora, domiciliada e residente Rua Osório Werner - 164 - nesta cidade., filha de JOAREZ DOMINGOS BARBOSA e CELITA LOUBACK BARBOSA, passando a contraente, a chamar-se CELENITA BARBOSA SILVA,

tendo sido apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números 1, 2, 4 e 5 do Código Civil Brasileiro, sendo o regime adotado Comunhão Universal de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Jequitibá MG, 15 de junho de 2005



CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL
JUAZ ANTONIO BARBOSA
ESCRIVÃO DE PAZ E TABELIÃO
CELENITA BARBOSA SILVA
ESCRIVENTA JURAMENTADA
ALTO JEQUITIBÁ - MG
LET. 10.504 01

Juarez Antônio Barbosa
Juarez Antônio Barbosa
Oficial do Registro Civil e Tabelião

21251939/0001-07

ALTO JEQUITIBÁ CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL

AV. CATEZINHO ELLES, 814



Cartório de Paz e Registro Civil

Rua: Osório Werner n.198

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé
Alto Jequitibá, 16 de novembro de 2005

En testilho da verdade

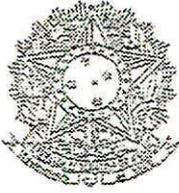
Valor: R\$ 3,14

Ana Paula Louback Barbosa S. Pereira
Ana Paula Louback Barbosa S. Pereira - Escrevente Subs.

*** Válido somente com o selo de fiscalização ***

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO ABD 32571



República Federativa do Brasil
 Estado do Rio de Janeiro
 MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPERUNA
 1º Distrito - Cidade

MORACY ROSA

Certidão de Casamento

MORACY ROSA, Oficial do Registro Civil Titular da Cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal etc.

CERTIFICA que no livro B - 35 fls. 113 nº. 2.972.

consta o casamento de: Domingos Jorge da Silva e Fabiana Franca Fer-
reira.

que passou a chamar-se Fabiana Franca Ferreira da Silva.

realizado a 16 de setembro, de 1994 às nove horas e trinta minutos
 em este Cartório.

ele, solteiro - radialista,

residente em rua Gal. César, nº 424/308 - nesta cidade,

nasceu em Cachoeiras de Macacu - W.J.

a 14 de julho, de 1965 / filha de Jorge da Silva e Dulce/
Alves da Silva.

ela, solteira - professora,

residente em rua Benedito Nicolau, nº 78/alto - nesta cidade,

nasceu em esta cidade,

a 25 de janeiro, de 1974 / filha de Elias Borges Ferreira e/
Marta da Penha Franca Ferreira.

O casamento foi coberto perante o Sr. José de Cerqueira Garcia, Ju-
 iz de Paz Ad-hoc desta cidade.

Foram testemunhas do ato Ivan Nunes Moreira e Lúcia de Fátima Correia
Moreira.

Observações:

.....

Cartório do Registro Civil
 Cidade de Itaperuna

O referido é verdade

Itaperuna, 16 de setembro, de 1994.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.054.537/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO E VIDEO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F M REDENTOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE CARNEIRO TERRA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO	
CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO	MUNICÍPIO ITAPERUNA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/11/2014 às 10:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00193.67234 05001.143790 95002.534212 6 60190000001000

Recibo do Sacado

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.
Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP 20010-010 (21)2105-1850

Vencimento: 31/03/2014
Espécie: R\$
Carteira: 18.140

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 020-007173/2014/ GR02 - ANATEL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CRISTO REDENTOR - CNPJ/CPF: 02.054.537/0001-60 Fistel: 50011437995-25

Prezado(a) Senhor(a)

Rio de Janeiro, 01/08/2014.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, vencido em: 31/03/2014, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhora notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - GR02, no seguinte endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - CEP: 20010-010 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

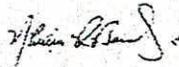
2.1) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado **no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

5. Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Atenciosamente,



Maria Lucia Ricci Bardi - Matrícula SIApe: 3277900

Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - GR02 - Rio de Janeiro/ANATEL

(=)Valor do Documento	(*)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
10,00	2,44		12,44

Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CRISTO REDENTOR
CNPJ/CPF: 02054537000160

Autenticação Mecânica

16/06/2014 11:42:39
09/11/14 09:29

BANCO DO BRASIL S.A.
BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

DATA DE PAGAMENTO 31/03/2014
VALOR DO PAGAMENTO 18/08/2014
MORSA/JUROS 10,00
VALOR COBRADO 12,44

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
AGENCIA/REG. FEDERAL 1007/0011910
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
VALOR DO PAGAMENTO 18/08/2014
MORSA/JUROS 10,00
VALOR COBRADO 12,44

NR. AUTENTICACAO 4.880.411.04.888.800
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

00194.56979 45001.143796 95002.418218 1 6019000006600

Recibo do Sacado

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.
Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP 20010-010 (21)2105-1850

Vencimento: 31/03/2014
Espécie: R\$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 020-007172/2014/ GR02 - ANATEL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CRISTO REDENTOR - CNPJ/CPF: 02.054.537/0001-60 Fistel: 50011437995-24

Prezado(a) Senhor(a) Rio de Janeiro, 01/08/2014.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2014**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária:

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo - GR02, no seguinte endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - CEP: 20010-010 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

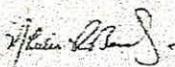
2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade**, no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN**, no prazo de **75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por Intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento **deverá ser realizado no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU** - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sa ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,



Maria Lucia Ricci Bardi - Matrícula SIAPE: 3277900

Gerência Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo - GR02 - Rio de Janeiro/ANATEL

(=) Valor do Documento	(+) Moralidade/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrança
56,00	16,12		82,12

Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CRISTO REDENTOR
CNPJ/CPF: 02054537000160

Autenticação Mecânica

16/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 11.08.14 - 08:08
 CAPREVAL DE PAVÃO DO BOM FIM
 BANCO DO BRASIL S.A.
 OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 00011437995-24
 CARTELHEIRO
 FISTEL - TAXA DE FISCALIZAÇÃO
 ANATEL - RIO DE JANEIRO
 DATA DE VENCIMENTO
 DATA DE PAGAMENTO
 VALOR DO BOLETO
 VALOR JÚROS
 VALOR COBRANÇA
 B. F. F. F. 180.000.000.000.000
 11/08/2014 08:08
 11/08/2014 08:08

**ESTATUTO >> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO
REDENTOR AUDIO E VÍDEO**



**CAPÍTULO I
Finalidades da Associação.**

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO E VÍDEO com sede própria e foro jurídico à Rua José Carneiro Terra, nº48 bairro Padre Humberto Lindelauf (Matadouro) Itaperuna Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária, operando em FM (Frequencia Modulada) na sintonia de baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, preparar profissionais na área de comunicação, atividades na área social e apoio às associações humanitárias sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor, é uma entidade sem fins lucrativos podendo transmitir patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Artigo 2º

Para o cumprimento do Artigo 1º, a Associação, realiza reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas pela diretoria, em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade deve ser convocada uma Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Qualquer modificação no presente estatuto terá de ser comunicada ao Ministério das Comunicações.

Artigo 4º

A Associação na realização de suas atividades, também poderá convencionar-se a qualquer entidade pública ou privada, como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade como um todo.

Artigo 5º

A manutenção da Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor, será:

- a) Através de mensalidades dos associados;
- b) Apoio Cultural
- c) Doações

**CAPÍTULO II
Da Composição**

Artigo 1º

A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Corpo de Associados;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Assembleia Geral

d) Conselho Comunitário

Artigo 2º

A Associação é formada por associados, qualquer cidadão que assim queira ingressar na Associação Comunitária Rádio Cristo Redentor;

- a) Assegura-se o ingresso como associado, qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- b) Poderão associar-se pessoa jurídica sem fins lucrativos

Parágrafo Único:

O ato de associação de pessoas ou entidade, dar-se-á em reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 3º

A Diretoria Executiva, é composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor - Presidente
- b) Diretor - Vice-Presidente
- c) Diretor - Primeiro Secretário
- d) Diretor - Segundo Secretário
- e) Diretor - Primeiro Tesoureiro
- f) Diretor - Segundo Tesoureiro
- g) Diretor - Presidente do Conselho Comunitário

Parágrafo Único:

Só poderão serem eleitos para membros da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 4º

Compete ao Presidente da Associação:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléias Geral;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Assinar com o Vice-Presidente toda documentação oficial da Associação.

Artigo 5º

Compete ao Vice-Presidente da Associação:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente nas reuniões.

Artigo 6º

Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Secretariar as Reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Manter sob sua responsabilidade os livros da Associação;
- d) Expedir documentos autorizados pelo Presidente.

Artigo 7º

Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos
- b) Manter o fichário dos associados organizados e atualizados.

Artigo 8º

Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- a) Registrar todos os recebimentos financeiros: mensalidade dos associados, apoio cultural, doações ou outras importâncias recebidas para a Associação;
- b) Registrar as despesas da Associação, através de recibos e notas fiscais comprobatórias das despesas;
- c) O Primeiro Tesoureiro apresentará balanço financeiro para a diretoria no período anual na Assembléia Geral da Entidade.

Artigo 9º

Compete ao Segundo Tesoureiro;

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Manter em ordem e atualizados as fichas de mensalidades dos associados.



Artigo 10

Compete ao Presidente do Conselho Comunitário:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Apresentar em Assembléia Geral seu relatório anual;
- c) Enviar ao Ministério das Comunicações, relatório anual na data prevista pelo mesmo;
- d) Enviar imediatamente à diretoria da Associação para conhecimento, os relatórios das reuniões do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO III Dos Associados

Artigo 1º

A Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentor, para melhor realizar os seus objetivos e propósitos, usará uma emissora de Rádio Comunitária de sua própria fundação e também é composta das seguintes categoria de sócios:

- a) Sócios de profissão liberal e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade. Estas tarefas serão de caráter voluntário;
- b) Sócios contribuintes. São aquelas pessoas que poderão contribuir mensalmente com importância estipulada pela diretoria da Associação;
- c) Sócios Eméritos. As pessoas que prestarem relevantes serviços a sociedade através da Associação e forem condecorados por esse título pela Assembléia Geral.
- d) Os Associados não respondem com seus bens pelos encargos assumidos pela Associação;
- e) Não haverá distribuição de bônus ou sobras de receitas entre os associados.

CAPÍTULO IV Da Assembléia Geral.

Artigo 2º

A Assembléia Geral da Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentor, tem as seguintes funções:

- a) Reunir-se ao menos uma vez no ano para receber e avaliar sobre:
 - a.1) Relatório do Conselho Comunitário;
 - a.2) Relatório da Tesouraria da Associação;
 - a.3) Relatório de prestação de contas diretoria.
- b) Para eleição da diretoria da Associação;
- c) Para eleição do Conselho Comunitário;
- d) Para alterações estatutárias;
- e) Para destituição de dirigentes.



- f) A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus associados.
- g) Os eleitos pela Assembléia Geral, serão empossados nos seus devidos cargos na mesma reunião que os elegeu;
- h) Os eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, terão a validade de 4 anos, a contar da data da Assembléia Geral que os elegeu.
- i) Será considerado eleito o associado que obter maioria absoluta dos votos válidos.

Parágrafo Único: Na convocação deverá constar: Local da reunião, data, e assuntos a serem tratados.

Artigo 3º

A Assembléia Geral convocada privativamente, para destituição de dirigentes, conforme art. 2º letra "E" será convocada especialmente para esse fim.

Artigo 4º

A Assembléia Geral convocada privativamente, para alterar o estatuto, será convocada especialmente para esse fim.

Artigo 5º

A Assembléia Geral será convocada no mínimo com 15 dias de antecedência ou a tempo de todos os associados tomarem conhecimento.

Artigo 6º

Para tratar dos assuntos conforme artigo 3º e artigo 4º a Assembleia Geral será constituída de no mínimo 1/3 de seus associados.

CAPÍTULO V Do Conselho Comunitário

Artigo 1º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representando as entidades de comunidades da área urbana de nossa localidade, devidamente instituídas (associações, beneméritos, Igrejas ou associação de moradores).

Artigo 2º

O Conselho Comunitário terá o objetivo de:

- a) Acompanhar a programação da emissora, visando ao atendimento da comunidade;
- b) Encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente e em data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação.
- c) No relatório ao Ministério das Comunicações, deverá ser informado que a Associação está atendendo ou não aos objetivos estabelecidos por lei.

Artigo 3º

Cabe ao Presidente do Conselho Comunitário:

- a) Convocar o Conselho Comunitário
- b) Dirigir as reuniões do Conselho;
- c) Encaminhar ao Ministério das Comunicações, relatórios conforme artigo 19º alíneas "b" e "c".
- d) Informar ao Presidente da Associação, assuntos e relatórios das reuniões do Conselho Comunitário.



CAPÍTULO VI Das deposições Gerais

Artigo 1º

Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva;

- a) Envolvimento de associados em assuntos não dignos e que firam as finalidades da Associação;
- b) Novas resoluções encaminhadas pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VII Das considerações Finais

Artigo 1º

Em caso de dissolução da Associação, após apurado contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado a entidade com os mesmos fins.

Artigo 2º

O presente estatuto e seus artigos e capítulos atendem aos fundamentos legais para seu perfeito intuito de acordo com os princípios constitucionais. Art. 170 cap. 1º. Título VII e parágrafo único.

Artigo 3º

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro revogada as disposições ao contrário.

Itaperuna, 29 de outubro de 2011.


Presidente


Vice-presidente


AUXILIO MEDEIROS VICENTE
ADVOGADO
OAB/RJ N.º 34.478

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ - TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

Rua Assis Ribeiro, 176 - Registro de Pessoa Jurídica
Protocolado no Livro A6, sob o No. 1088. Registrado
no Livro A-51, sob o No. 074. - Itaperuna, 08 de Novembro de 2011.



~~JOÃO BATISTA RIBEIRO (Oficial)~~
~~PAULA NUSS BASTOS DE SOUZA (Substituto)~~

Paula Nuss Bastos de Souza
Mat. 94/9393
Substituto do Tabelião, Oficial de Profissões,
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas
Cartório 3º Ofício
Itaperuna - RJ

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ - TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RENATO MARINHO DE ALMEIDA, *****

***** e dou fé. Em Teste da verdade.
Itaperuna-RJ, 08 de novembro de 2011. Cód.: 00121276-10 Usuário: EMANUEL



Joao Batista Ribeiro-Tabeliao
Encl.:R3,83+20%:R\$0,76+5Z:R\$0,19+5ZR\$0,19= Qtd 1 Total R\$: 5.27

Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo
CNPJ 02.054.537/0001-60 – Inc. Mun. 58.102.514 – Tel. 38237576
Rua José Carneiro Terra, 48 – Aeroporto – Itaperuna- RJ
Cel. 99494145/99025710 – radiocompazfm@gmail.com
COMPAZ FM – ZYL877 CANAL 199

Ao

Ministério das Comunicações

Assunto: Relatório do Conselho Comunitário

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, conforme estabelece os artigo 4º da lei nº9.612, de 1998, vem prestar relatório das atividades da Emissora Radiocom COMPAZ FM prefixo ZYL877, operando na frequência de 87.7 (resumidamente) MHz, (resumidamente) como segue:

1. A Emissora vem cumprindo fielmente o que determina a lei para Radiocom, pelos seguintes motivos:
 - a) Programação variada, atendendo aos ouvintes, sem discriminação, polêmica, partidarismo.
 - b) Não vincula valores em seus apoios cultural.
 - c) Tem apoiado os artistas locais (músicos, cantores e poetas) e treinado jovens para atividades radiofônicas e jornalísticas.
 - d) Na área social comunitária, através de solicitações aos ouvintes, tem ajudado a população, fornecendo: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, enxoval para recém nascidos, berços, carrinhos de bebes, camas, colchões, etc.
 - e) Com a ajuda da população, solicitando medicamentos, atende ao Asilo Santo Antonio dos Pobres, Associação Viver (para portadores de H.I.V), Centro sócio Cultural M. S. do Rosário(Orfanato), e várias outras sociedades.
 - f) Divulga reuniões e atividades de Escolas, Associações de moradores, Sindicatos, Igrejas, Partidos Políticos sem discriminação ou partidarismo, Prefeitura Municipal, etc.
 - g) Divulga notícias e acontecimentos locais em vários horários de sua programação.
2. Na área externa, promove cobertura de eventos de interesses comunitários.
3. Promove debates de assuntos relevantes à sociedade, bem como, entrevistas com autoridades municipais inclusive o Prefeito da Cidade, visando solicitações dos ouvintes.
4. Nos momentos de calamidades, se coloca à disposição das autoridades, Defesa Civil, Bombeiros e Polícia Militar.
5. Com a ajuda dos ouvintes, arrecadamos brinquedos e os distribuimos na época natalina.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO

Rádio COMPAZ FM – ZYL 8.77 – Rua José Carneiro Terra, nº48 – Bairro Matadouro -
Itaperuna – RJ

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Horas	Nome do Programa	Atrações
5:00	Coração Sertanejo	Música da terra, hora certa, atendimento ao ouvinte, Utilidade Pública, orientações ao homem do campo.
7:00	Bom dia 87 – 1ª PARTE	Divulgação de artista da região – cantores, compositores, poetas, etc..
8:00	Bom dia 87 – 2ª PARTE	Música, hora certa, meditação, atendimento ao ouvinte, UP, notícias.
9:00	Manhã Compaz	Música, hora certa, entrevistas, atendimento ao ouvinte, meditação, UP, notícias, entretenimento.
12:00	Debate 87	Espaço aberto a comunidade, para discutir temas de seu interesse..
13:00	87 mix	(programa piloto- treinamento de jovens locutores)
15:00	Tarde 87	Música, hora certa, dicas de saúde com Médicos, dicas de beleza, entrevistas, atendimento ao ouvinte, UP, notícias.
17:00	Gospel Músic	Músicas evangélicas e católicas, UP, notícias, sessão classificados.
19:00	A Voz do Brasil	
20:00	O Rei e seus amigos	Músicas de Roberto Carlos e interpretações de outros artistas de suas composições.
22:00	Noite de Paz	Músicas, momento romântico, palavra amiga.

OBS. A programação de cunho religioso, na grade:

Igreja Assembléia de Deus - Igreja Presbiteriana - Igreja Casa de Oração, Igreja Batista - Igreja Metodista Weleyana - Igreja Católica – Igreja Tanque de Betesda, Igreja Mundial do Poder de Deus

Itaperuna, 18 de novembro de 2014


Diretor Presidente do Conselho Comunitário

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, detentora de outorga para funcionamento de RADIOCOM em Itaperuna –RJ, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última Autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente que constam na respectiva licença de funcionamento da estação.

Itaperuna, 14 de novembro de 2014.


Diretor Presidente

As Menestres das Comunicações
Debracia Regional do Ministério das Comunicações em S.P.
Rua Mengenthaler, 592 Bloco L - Megarino (ECT)
Vila Leopoldina - São Paulo - SP
05.311-700-



PERMITEMITE

PERMISO MINERARIO DE ALMENDRA

Y sus yacimientos TOMA, Y/S

Transporte - Estacion - 195-29300-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CRISTO REDENTOR

CNPJ: 02.054.537/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:33 do dia 04/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 4503/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.051651/2013-57**

Processo de Outorga nº: 53770.002215/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaperuna/RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 10423/2015/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "e" e "h" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) O estatuto deve informar **o tempo de duração** da entidade, conforme determina a alínea "e";

ii) Considerar, no art. 2º, "h" do Capítulo IV do estatuto, a limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e,

ainda, quando houver, o fundo social;

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "a", "c", "d" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) A redação deve estabelecer os critérios para exclusão dos associados, conforme determina a alínea "a";

ii) Quanto aos sócios *peçoas físicas* da entidade, deverão constar do estatuto disposições que lhes garantam todos os direitos descritos na alínea "c";

iii) Quanto às *peçoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos na alínea "d";

iv) O estatuto deverá estabelecer os direitos e deveres dos associados, conforme determina a alínea "e";

v) A redação do art. 2º, "f" do Capítulo IV do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

(...)

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem

como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. A entidade deverá esclarecer qual a real composição da sua diretoria, já que a Ata de Eleição, datada de 09/08/2014, está em desacordo com o art. 3º do Capítulo II, pois não prevê eleição para o cargo de Segundo Tesoureiro.

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. A entidade deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

i) CPF de todos os dirigentes;

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 05/03/2015, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 06/03/2015, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0398890** e o código CRC **C8C7CA2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6572/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de março de 2015

Ao Senhor
RENATO MARINHO DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo
Rua José Carneiro Terra, 48 - Matadouro
28300-000 / Itaperuna - RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051651/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4503/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao**,
Delegado, em 05/03/2015, às 16:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0399460** e o código
CRC **47A195E6**.

AR PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOME DESTINATÁRIO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DESTINATAIRE SOCIAL DE L'OBJET	
Ofício nº 6572/2013/SEI-MC São Paulo, 05 de março de 2015		UF: _____ PAÍS: _____	
Av. Saibor RENATO MARSHO DE ALMEIDA Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo Rua José Carneiro Ferraz, 48 - Nazaré 23.900-000 Itaquera - RJ		Nº DA NOTA DO ENVIO / N° DE LA LETRE <input type="checkbox"/> PROPOSTA Nº _____ <input type="checkbox"/> PARECER Nº _____ <input type="checkbox"/> RECIBO Nº _____ VALER EXP. Nº _____	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 5300/051651/2013.		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ENTRÉE 08/03/15	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR _____ NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR / NOM LEGAL DU RECEPTEUR		CARGO DO RECEBEDOR / FONCTION DE L'UNITE UNIDADE DE DESTAQUE BUREAU DE DESTAQUE	
ASSINATURA DE ENTREGA DO DOCUMENTO / SIGNATURE DE L'AGENT _____ NOME LEGÍTIMO DO EMITENTE DO DOCUMENTO / NOM LEGAL DU BUREAU DE DESTAQUE		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ENTRÉE 08/03/15	
ASSINATURA DO EMITENTE DO DOCUMENTO / SIGNATURE DE L'AGENT _____ NOME LEGÍTIMO DO EMITENTE DO DOCUMENTO / NOM LEGAL DU BUREAU DE DESTAQUE		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ENTRÉE 08/03/15	
NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERB.			



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS-CN07

AR

JH 32647332 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOBRE OU RAZÃO SOCIAL / NOM ET NOMS / NOM DU MARION SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SÃO PAULO DE SÃO PAULO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE POUR LE RETOUR

RUA MERCANTIL 952 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
 FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6380
 CEP: 05.311-000 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ESTATUTO >> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO
REDENTOR AUDIO E VÍDEO

Alterações

CAPÍTULO I

Finalidades da Associação.



53300.019939/2015-55

23/04/15

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO E VÍDEO com sede própria e foro jurídico à Rua José Carneiro Terra, nº48 bairro Padre Humberto Lindelauf (Matadouro) Itaperuna Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária, operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, preparar profissionais na área de comunicação, atividades na área social e apoio às associações humanitárias sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor, é uma entidade funcionando por tempo indeterminado, sem fins lucrativos com objetivo de atender à comunidade com pedidos e doações através de utilidades públicas, podendo transmitir patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Artigo 2º

Para o cumprimento do Artigo 1º, a Associação, realiza reuniões em sua sede, ou em locais onde houver representações ou comissões designadas pela diretoria, em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade deve ser convocada uma Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Qualquer modificação no presente estatuto terá de ser comunicada ao Ministério das Comunicações.

Artigo 4º

A Associação na realização de suas atividades, também poderá convencionar-se a qualquer entidade pública ou privada, como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade como um todo.

Artigo 5º

A manutenção da Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor, será:

- a) Através de mensalidades dos associados;
- b) Apoio Cultural
- c) Doações

CAPÍTULO II
Da Composição

Artigo 1º

A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Corpo de Associados;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIAO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICAÇÃO

090605
A0035230

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do Original que se
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro-Tabelião Substituto

Emol 94 4,50 20% R\$0,92 5% R\$0,23 5% R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,25
Cel: 0XXP66121-AFF, Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIAO
MAT. 94/4794

- b) Diretoria Executiva;
- c) Assembleia Geral
- d) Conselho Comunitário



Artigo 2º

A Associação é formada por associados, qualquer cidadão que assim queira ingressar na Associação Comunitária Rádio Cristo Redentor;

- a) Assegura-se o ingresso como associado, qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- b) Poderão associar-se pessoas jurídicas sem fins lucrativos

Parágrafo Único:

O ato de associação de pessoas ou entidade, dar-se-á em reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 3º

A Diretoria Executiva, é composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor - Presidente
- b) Diretor - Vice-Presidente
- c) Diretor - Primeiro Secretário
- d) Diretor - Segundo Secretário
- e) Diretor - Tesoureiro
- g) Diretor - Presidente do Conselho Comunitário

Parágrafo Único:

Só poderão serem eleitos para membros da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 4º

Compete ao Presidente da Associação:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléias Geral;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Assinar com o Vice-Presidente toda documentação oficial da Associação.

Artigo 5º

Compete ao Vice-Presidente da Associação:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente nas reuniões.

Artigo 6º

Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Secretariar as Reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Manter sob sua responsabilidade os livros da Associação;
- d) Expedir documentos autorizados pelo Presidente.

Artigo 7º

Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos
- b) Manter o fichário dos associados organizados e atualizados

Artigo 8º

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICAÇÃO

090602
A4035279

Certifico e dou fe que a presente copia é reprodução fiel do Original que se
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto

Emol R\$ 4,60 20% R\$0,92 5% R\$0,23 5% R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,23
Selo: EAXPA6120-BPA. Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794



Compete ao Tesoureiro:

- a) Registrar todos os recebimentos financeiros: mensalidade dos associados, apoio cultural, doações ou outras importâncias recebidas para a Associação;
- b) Registrar as despesas da Associação, através de recibos e notas fiscais comprobatórias das despesas;
- c) O Primeiro Tesoureiro apresentará balanço financeiro para a diretoria no período anual na Assembléia Geral da Entidade.

CAPÍTULO III Dos Associados

Artigo 1º

A Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentora, para melhor realizar os seus objetivos e propósitos, usará uma emissora de Rádio Comunitária de sua própria fundação e também é composta das seguintes categoria de sócios:

- a) Os associados devem difundir os ideais da Associação. Sócios de profissão liberal e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade. Estas tarefas serão de caráter voluntário;
- b) Sócios contribuintes. São aquelas pessoas que poderão contribuir mensalmente com importância estipulada pela diretoria da Associação;
- c) Sócios Eméritos. As pessoas que prestarem relevantes serviços a sociedade através da Associação e forem condecorados por esse título pela Assembléia Geral.
- d) Os Associados não respondem com seus bens pelos encargos assumidos pela Associação;
- e) Não haverá distribuição de bônus ou sobras de receitas entre os associados.
- f) Os associados que faltarem a (3) três reuniões consecutivas ou não atenderem os preceitos deste estatuto, serão desligados do corpo de associados.
- g) Fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- h) Fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

CAPÍTULO IV Da Assembléia Geral.

Artigo 2º

A Assembléia Geral da Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentor, tem as seguintes funções:

- a) Reunir-se ao menos uma vez no ano para receber e avaliar sobre:
 - a.1) Relatório do Conselho Comunitário;
 - a.2) Relatório da Tesouraria da Associação;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIAO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICACAO

090605
AA02E278

Certifico e dou fe que a presente copia e Reproducao fiel do Original que se
foi apresentado. Usuario: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2013

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabeliao Substituto
Cada R\$ 4,40 20% R\$0,88 5% R\$0,44 2% R\$0,88 2% R\$0,18 2% R\$0,04 Total: R\$8,25
Selo: RXP64119-APF. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIAO
MAT. 9414794



- a.3) Relatório de prestação de contas diretoria.
- b) Para eleição da diretoria da Associação;
 - a) Para eleição do Conselho Comunitário;
 - b) Para alterações estatutárias;
 - c) Para destituição de dirigentes.
- d) A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente ou por no mínimo (1/5) um quinto de seus associados.
- e) Os eleitos pela Assembléia Geral, serão empossados nos seus devidos cargos na mesma reunião que os elegeu;
- f) Os eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, terão a validade de 4 anos, a contar da data da Assembléia Geral que os elegeu. Os eleitos para a diretoria, poderão ser reconduzidos uma única vez.
- g) Será considerado eleito o associado que obter maioria absoluta dos votos válidos.

Parágrafo Único: Na convocação deverá constar: Local da reunião, data, e assuntos a serem tratados.

Artigo 3º

A Assembléia Geral convocada privativamente, para destituição de dirigentes, conforme art. 2º letra "E" será convocada especialmente para esse fim.

Artigo 4º

A Assembléia Geral convocada privativamente, para alterar o estatuto, será convocada especialmente para esse fim.

Artigo 5º

A Assembléia Geral será convocada no mínimo com 15 dias de antecedência ou a tempo de todos os associados tomarem conhecimento.

Artigo 6º

Para tratar dos assuntos conforme artigo 3º e artigo 4º a Assembleia Geral será constituída de no mínimo 1/3 de seus associados.

CAPÍTULO V Do Conselho Comunitário

Artigo 1º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representando as entidades de comunidades da área urbana de nossa localidade, devidamente instituídas (associações, beneméritos, Igrejas ou associação de moradores).

Artigo 2º

O Conselho Comunitário terá o objetivo de:

- a) Acompanhar a programação da emissora, visando ao atendimento da comunidade;
- b) Encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente e em data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação.
- c) No relatório ao Ministério das Comunicações, deverá ser informado que a Associação está atendendo ou não aos objetivos estabelecidos por lei.

Artigo 3º

Compete ao Presidente do Conselho Comunitário:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICAÇÃO

030605
AAC3E277

Certifico e dou fe a presente cópia e Reprodução fiel do Original que me
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto
Emol R\$ 4,60 20% R\$0,92 5% R\$0,23 5% R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,25
Selo: CAXP66110-YAK. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794



- a) Presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Apresentar em Assembleia Geral seu relatório anual;
- c) Enviar ao Ministério das Comunicações, relatório anual na data prevista pelo mesmo;
- d) Enviar imediatamente à diretoria da Associação para conhecimento, os relatórios das reuniões do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VI
Das deposições Gerais

Artigo 1º

Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva;

- a) Envolvimento de associados em assuntos não dignos e que firam as finalidades da Associação;
- b) Novas resoluções encaminhadas pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VII
Das considerações Finais

Artigo 1º

Em caso de dissolução da Associação, após apurado contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado a entidade com os mesmos fins.

Artigo 2º

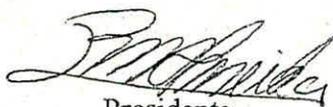
O presente estatuto e seus artigos e capítulos atendem aos fundamentos legais para seu perfeito intuito de acordo com os princípios constitucionais, Art. 170 cap. 1º. Título VII e parágrafo único.

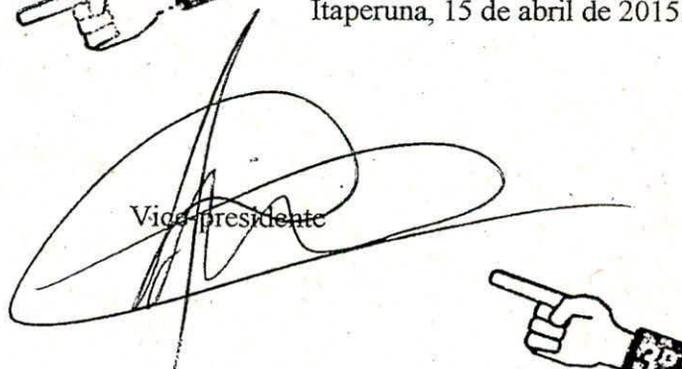
Artigo 3º

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro revogada as disposições ao contrário.



Itaperuna, 15 de abril de 2015.


Presidente


Vice-presidente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

090505
AA011255

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RENATO MARINHO DE ALMEIDA, Sandro Augusto Bastos Ribeiro, EAXP66080-FJE, RITA DE CÁSSIA CODECO DOS SANTOS - EAXP66081-JXP, e dou fe. SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Em test. da verdade.
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015. Cvil. 00211925-10
MAT. 94/4794

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 8,94 20% R\$0,89 5% R\$0,22 5% R\$0,22 4% R\$0,17 2% R\$0,08 Total: 12,10

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 20/04/2015 p/ Reg.Int. e Prot. 6409, Lv. 7
Registro No 6409 no livro A-66.
No dia de hoje, ITAPERUNA, 20/04/2015. Oficial
Emol.: R\$193,73 Leis 3217/4644/111/6281: R\$65,84
Mut./Acp.: R\$12,24 Dist.: R\$23,24 Total: R\$298,74
ENR 58320 FLT <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090605
AA000636

JOÃO BATISTA RIBEIRO
Matr. 08/2867
Tabelião Oficial de Protestos, Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Av. Caminho Mar. 747

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do Original que se
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015
Sandra Augusto Bastos Ribeiro-Tabelião Substituto
Emol R\$ 4,60 20% R\$0,92 32% R\$0,23 32% R\$0,23 4% R\$0,16 2% R\$0,09 Total: R\$6,23
Selos:EXP66117-3FP, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090605
AA003276

Sandra Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794



Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo reunido em sua sede à Rua José Carneiro Terra, bairro Matadouro em Itaperuna-RJ, no dia 15 de abril de 2015, às 19h10min. conforme convocação que segue: *“Prezados associados: por determinação do Sr. Diretor Presidente da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, Renato Marinho de Almeida, fica convocado os associados para Reunião da Assembleia Geral conforme art. 4º do Capítulo III de nosso Estatuto, com a finalidade de alteração e acréscimos nos Estatutos de nossa Associação nos termos da determinação do Ministério das Comunicações. Itaperuna, 04 de abril de 2015. Primeira Secretária, Rita de Cassia Codeço dos Santos”*. Registrou-se a presença de 61 associados. *Membros da diretoria Presentes: Diretores: Presidente, Renato Marinho de Almeida, Vice-presidente, Anderson Batista Motta, Primeira Secretária, Rita de Cassia Codeço dos Santos, Tesoureira, Gracielly Figueiredo Machado Motta e o Presidente do Conselho Comunitário, Domingos Jorge da Silva.* O Presidente declara instalada a Assembleia e passa a ler o documento provindo do Ministério das Comunicações datado de 05 de março de 2015, ofício nº6572/2015/SEI-MC. onde consta as minutas de modificações no Estatuto. O Presidente informa que para facilitar o andamento da reunião, a diretoria da Associação se reuniu no dia 09 de abril, analisou, e preparou as modificações conforme pedido pelo Ministério das Comunicações e passou então a apresentá-las. Após análise dos itens pertinentes solicitadas, foi aprovado o novo ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, que passamos a transcrever: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO E VÍDEO. ESTATUTOS - CAPÍTULO I, **Finalidades da Associação**. Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR AUDIO E VÍDEO com sede própria e foro jurídico à Rua José Carneiro Terra, nº48 bairro Padre Humberto Lindelauf (Matadouro) Itaperuna Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária, operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, preparar profissionais na área de comunicação, atividades na área social e apoio às associações humanitárias sem fins lucrativos. **Parágrafo Único**. A Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor, é uma entidade funcionando por tempo indeterminado, sem fins lucrativos com objetivo de atender à comunidade com pedidos e doações através de utilidades públicas, podendo transmitir patrocínio sob a forma de apoio cultural. Artigo 2º Para o cumprimento do Artigo 1º, a Associação, realiza reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas pela diretoria, em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Artigo 3º O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade deve ser

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICAÇÃO

090605
AA03E2E4

Certifico e dou fe que a presente cópia e Reprodução fiel do Original, que se
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto
Empl R\$ 4,60 20% R\$0,92 SZ R\$0,23 52-R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,25
Selo: EAXP66125-FRR, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794



convocada uma Assembleia Geral. Parágrafo Único – Qualquer modificação no presente estatuto terá de ser comunicada ao Ministério das Comunicações.

Artigo 4º A Associação na realização de suas atividades, também poderá convencionar-se a qualquer entidade pública ou privada, como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade como um todo.

Artigo 5º A manutenção da Associação Comunitária Rádio FM Cristo Redentor, será: a) Através de mensalidades dos associados; b) Apoio Cultural; c) Doações;

CAPÍTULO II Da Composição - Artigo 1º A Associação é composta dos seguintes órgãos: a) Corpo de Associados; b) Diretoria Executiva; c) Assembleia Geral; d) Conselho Comunitário.

Artigo 2º A Associação é formada por associados, qualquer cidadão que assim queira ingressar na Associação Comunitária Rádio Cristo Redentor; a). Assegura-se o ingresso como associado, qualquer cidadão domiciliado na localidade; b). Poderão associar-se pessoa jurídica sem fins lucrativos; Parágrafo Único: O ato de ingresso no quadro de sócios de pessoas ou entidade, dar-se-á em reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 3º A Diretoria Executiva, é composta pelos seguintes cargos: a) Diretor – Presidente; b) Diretor - Vice-presidente; c) Diretor - Primeiro Secretário; d) Diretor - Segundo Secretário; e) Diretor – Tesoureiro; f) Diretor - Presidente do Conselho Comunitário. Parágrafo Único: Só poderão ser eleitos para membros da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 4º Compete ao Presidente da Associação: a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleias Geral; b). Representar a Associação em juízo e fora dele; c) Assinar com o Vice-Presidente toda documentação oficial da Associação.

Artigo 5º Compete ao Vice-Presidente da Associação: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; b) Assessorar o Presidente nas reuniões.

Artigo 6º Compete ao Primeiro Secretário: a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos; b) Secretariar as Reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; c) Manter sob sua responsabilidade os livros da Associação; d) Expedir documentos autorizados pelo Presidente.

Artigo 7º Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos; b) Manter o fichário dos associados organizados e atualizados.

Artigo 8º Compete ao Tesoureiro: a) Registrar todos os recebimentos financeiros: mensalidade dos associados, apoio cultural, doações ou outras importâncias recebidas para a Associação; b) Registrar as despesas da Associação, através de recibos e notas fiscais comprobatórias das despesas; c) O Tesoureiro apresentará balanço financeiro para a diretoria no período anual na Assembleia Geral da Entidade.

CAPÍTULO III - Dos Associados - Artigo 1º A Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentor, para melhor realizar os seus objetivos e propósitos, usará uma emissora de Rádio Comunitária de sua própria fundação e também é composta das seguintes categoria de sócios: a) Os associados devem difundir os ideais da Associação. Sócios de profissão liberal e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade. Estas tarefas serão de caráter voluntário; b) Sócios

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIAO DR. JOAO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICACAO

090602E
AAC252E3

Cartifico e dou fe que a presente copia e Reproducao fiel do Original que se
foi apresentado. Usuario: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabeliao Substituto
Empl No 4,60 20% R\$0,92 3% R\$0,23 5% R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,25
SelosEAXP66124-8EA, Consulte no <https://www3.tjri.jus.br/ajtpublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIAO
MAT. 94/4794



contribuintes. São aquelas pessoas que poderão contribuir mensalmente com importância estipulada pela diretoria da Associação; c) Sócios Eméritos. pessoas que prestarem relevantes serviços a sociedade através da Associação e forem condecorados por esse título pela Assembleia Geral. d) Os Associados não respondem com seus bens pelos encargos assumidos pela Associação; e) Não haverá distribuição de bônus ou sobras de receitas entre os associados. F) Os associados que faltarem a (3) três reuniões consecutivas ou não atenderem os preceitos deste estatuto, serão desligados do corpo de associados. Fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; g) Fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral. Artigo 1º - A Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio Cristo Redentor, tem as seguintes funções: a) Reunir-se ao menos uma vez no ano para receber e avaliar sobre: a.1) Relatório do Conselho Comunitário; a.2) Relatório da Tesouraria da Associação; a.3) Relatório de prestação de contas diretoria. b) Para eleição da diretoria da Associação; Para eleição do Conselho Comunitário; c) Para alterações estatutárias; d) Para destituição de dirigentes. e) A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente ou por no mínimo (1/5) um quinto de seus associados. f) Os eleitos pela Assembleia Geral, serão empossados nos seus devidos cargos na mesma reunião que os elegeram; a) Os eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, terão a validade de 4 anos, a contar da data da Assembleia Geral que os elegeram. Os eleitos para a diretoria, poderão ser reconduzidos uma única vez. b) Será considerado eleito o associado que obter maioria absoluta dos votos válidos. Parágrafo Único: Na convocação deverá constar: Local da reunião, data, e assuntos a serem tratados. Artigo 2º A Assembleia Geral convocada privativamente, para destituição de dirigentes, conforme art. 2º letra "E" será convocada especialmente para esse fim. Artigo 3º A Assembleia Geral convocada privativamente, para alterar o estatuto, será convocada especialmente para esse fim. Artigo 4º A Assembleia Geral convocada privativamente, para alterar o estatuto, será convocada especialmente para esse fim. Artigo 5º A Assembleia Geral será convocada no mínimo com 15 dias de antecedência ou a tempo de todos os associados tomarem conhecimento. Artigo 6º Para tratar dos assuntos conforme artigo 3º e artigo 4º a Assembleia Geral será constituída de no mínimo 1/3 de seus associados. CAPÍTULO V - Do Conselho Comunitário - Artigo 1º O Conselho Comunitário será composto por

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
AUTENTICAÇÃO

090605
AA035222

Certifico e dou fe que a presente cópia é Reprodução fiel do Original que se
foi apresentado. Usuari@ ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandro Augusto Bastos Ribeiro-Tabelião Substituto

Emol R\$ 4,60 20% R\$0,92 5% R\$0,23 5% R\$0,23 4% R\$0,18 2% R\$0,09 Total: R\$6,25

Selo: EAXP66123-REV, Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitapublico>

Sandro Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794

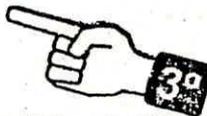


no mínimo cinco pessoas representando as entidades de comunidades da área urbana de nossa localidade, devidamente constituídas (associações, beneméritas, Igrejas ou associação de moradores). Artigo 2º O Conselho Comunitário terá o objetivo de: a) Acompanhar a programação da emissora, visando ao atendimento da comunidade; b) Encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente e em data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação. c) No relatório ao Ministério das Comunicações, deverá ser informado que a Associação está atendendo ou não aos objetivos estabelecidos por lei. Artigo 03 - Compete ao Presidente do Conselho Comunitário: a) Presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Apresentar em Assembleia Geral seu relatório anual; c) Enviar ao Ministério das Comunicações, relatório anual na data prevista pelo mesmo; d) Enviar imediatamente à diretoria da Associação para conhecimento, os relatórios das reuniões do Conselho Comunitário. CAPÍTULO VI - Das deposições Gerais - Artigo 1º Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva; a) Envolvimento de associados em assuntos não dignos e que firam as finalidades da Associação; b) Novas resoluções encaminhadas pelo Ministério das Comunicações. CAPÍTULO VII - Das considerações Finais - Artigo 1º Em caso de dissolução da Associação, após apurado contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado a entidade com os mesmos fins. Artigo 2º O presente estatuto e seus artigos e capítulos atendem aos fundamentos legais para seu perfeito intuito de acordo com os princípios constitucionais. Art. 170 cap. 1º. Título VII e parágrafo único. Artigo 3º O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro revogada as disposições ao contrário. Itaperuna, 15 de abril de 2015. Após pronto o Estatuto e aprovado por todos, às 21h35min. O Presidente agradece a participação de cada um, e encerra a reunião. Eu, Rita de Cassia Codeço dos Santos, Primeira Secretária secretariei e digitei a presente ata que assino com o presidente.

Itaperuna, 15 de abril de 2015.

Rita de Cassia Codeço dos Santos
Rita de Cássia Codeço dos Santos
Diretora Primeira Secretária

Renato Marinho de Almeida
Renato Marinho de Almeida
Diretor Presidente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ
TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

090605
AA011859

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RENATO MARINHO DE ALMEIDA - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
EAXP66082-FAB, RITA DE CASSIA CODEÇO DOS SANTOS - EAXP66083-CJX, e dou fe. MAT. 94/4794

Em Teste da verdade.
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015 Cod. 00211995-10

Sandro Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 8,94 20% R\$0,99 5% R\$0,22 5% R\$0,22 4% R\$0,17 2% R\$0,08 Total: 12,10

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ

TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

090605
AA000634

Apres. no dia 20/04/2015 p/ Reg.Int. e Prot. 6408, Lv.7

Registro No 6408 no livro A-66.

No dia de hoje, ITAPERUNA, 20/04/2015. Oficial

Emol.: R\$193,73 Leis 3217/4364/111/5281: R\$35,84

Mut./Acc.: R\$12,24 Dist.: R\$23,26 Total: R\$258,74

EAKR 58819 UUJ <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

JOÃO BATISTA RIBEIRO
Matr. 062287
Tabelião Oficial de Protestos, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Av. Cartório Ribeirão 747

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - ITAPERUNA - RJ

TABELIÃO DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO

AUTENTICAÇÃO

090605
AA035281

Certifico e dou fe que a presente copia e Reprodução fiel do Original que se
foi apresentado. Usuário: ANDERSON
Itaperuna-RJ, 20 de abril de 2015

Sandra Augusto Bastos Ribeiro - Tabelião Substituto

Emol. R\$ 4,60 20% MID. 92 32 R\$0,23 52 R\$0,23 62 R\$0,18 22 R\$0,09 Total: R\$6,25

Selo: EAKP66122-AFF, Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Sandra Augusto Bastos Ribeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/4794



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



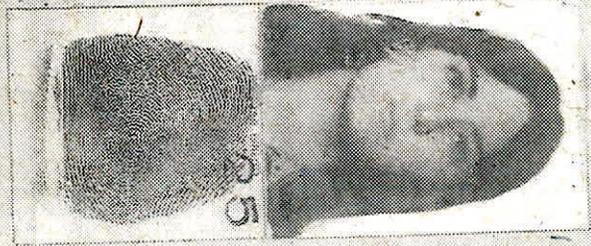
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

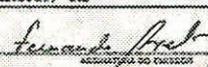
Número
453.508.257-04

Nome
RITA DE CASSIA CODECO DOS SANTOS

Nascimento
25/08/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
EX IPF		1272161		SI272161-1	
RITA DE CASSIA CODECO DOS SANTOS					
ZERVY CODECO					
MARIA JOSE AGUIAR CODECO					
25/08/1953		RIO DE JANEIRO			
22/02/1979		BRASILEIRA		25	
Assinatura: Rita de Cassia Codeco dos Santos					
					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRAZIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1049334386	NOME	
	RENATO MARINHO DE ALMEIDA	
	DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF	
	8089236431FPRJ	
	CPF	DATA NASCIMENTO
	225.369.307-34	03/05/1942
	RELAÇÃO	
	ARIVALDO DE PAULA ALMEIDA	
	NOEME MARINHO DE ALMEIDA	
	PROFISSÃO	ACT.
		AB
TP REGISTRO	VALIDADE	TP HABILITAÇÃO
00179530242	17/11/2017	27/03/1968
OCCUPAÇÕES		
 <small>ASSINATURA DO PORTADOR</small>		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1049334386	LOCAL	DATA EMISSÃO
	ITAPERUNA, RJ	19/11/2014
	 <small>ASSINATURA DO CESSOR</small>	
	03112502420 RJ355829045	
		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 073.83297-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/85

NOME DOMINGOS JORGE DA SILVA

FILIAÇÃO JORGE DA SILVA
LUIZ ALVES DA SILVA

CIDADE DE NASCIMENTO RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/07/1965

ENDEREÇO C. MASC LIV AZG FLS 185
0015153 C ** C DE MACAQU RJ

ASSINATURA DO DIRETOR *Juan Machado* 016

Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Jorge da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
951 1468 1737 /04

NOME COMPLETO
DOMINGOS JORGE DA SILVA

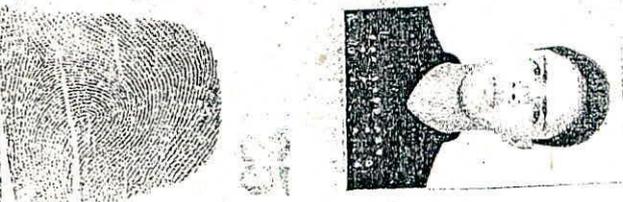
NASCIMENTO
14.07.65

ASSINATURA
Jorge da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS - CIEF - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



Anderson Batista Motta
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10964877-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/94

NOME ANDERSON BATISTA MOTTA

FILIAÇÃO ANTONIO HERCULANO MOTTA

ESTER BATISTA MOTTA DATA DE NASCIMENTO 14/12/1977

NATALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A13 FLS 22
TERM 7949 C 6 NOVA IGUAÇU RJ

CPF * * * * *

ASSINATURA DO DIRETOR *Anderson* 025

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0022-1VIA FPAB-FPAE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDERSON BATISTA MOTTA

Nº de Inscrição 045027427-67 Data do Nascimento 14/12/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Anderson Batista Motta*
ANDERSON BATISTA MOTTA

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

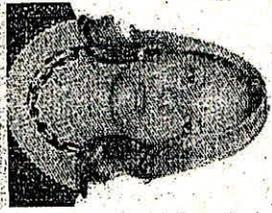
Emitido em : 09/10/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0241



Gracielly Figueiredo Machado Motta
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.656.692-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2005

NOME: GRACIELLY FIGUEIREDO MACHADO MOTTA

FILIAÇÃO: HERIVELTON MENDES MACHADO

LAUSIMAR FIGUEIREDO MACHADO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1982

DOC. ORIGEM: C. CASM LIV 38-B FLS. 131 TERM 3143 ITAPERUNA RJ

CPF: 095.031.757-80

001 2-Via

LUIS AMORIM ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATE. 24/004.307 0241

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

095.031.757-80

Nome: GRACIELLY FIGUEIREDO MACHADO MOTTA
nascimento: 21/03/1982



c/c

NASCIMENTO: 16.02.53
INSCRIÇÃO NO CPF: 320.034.587-49
CONTRIBUINTE: JOSE FERNANDO GONCALVES DA SILVA
V.O.
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MIN. RORZADA DE CANALIZ. DIRETOR Site D
SOLICITANTE: JOSE FERNANDO GONCALVES DA SILVA
SOLICITAR DIREITO: 25
Fingerprint image

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. DE INSTITUTO FEDERAL DE POLÍCIA
EX IPF 1242399
NOME DO PAI: JOSE FERNANDO GONCALVES DA SILVA
NOME DO MÃE: CALISTO ALVES DA SILVA
NOME DA MARCA: ISMAR GONCALVES DA SILVA
DATA NASC: 16/02/1953 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
EMISSÃO: 30/03/1983 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 25

Ao Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Em São Paulo.

Rua Mengenthaler, 592 - Bloco I. Marquês (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo - SP

05311-900



Forresto Maurizio de Bernardis
Riva Caspentina de Elba, 295
Moggiuno - RI - 28.300-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
 CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
 Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2528/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de agosto de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo	Itaperuna/RJ	02.054.537/0001-60	
2. Associação Porto Real	Nacional/TO	02.518.335/0001-21	Porto
3. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória de Goitá	Goitá/PE	02.978.687/0001-60	Glória de
4. Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi	Itamogi/MG	02.349.814/0001-61	
5. Associação Rádio Grupo Conesul	Livramento/RS	92.914.472/0001-78	Santana do
6. União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado	Lajeado/RS	91.570.671/0001-43	
7. Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM de Rio Novo do Sul	Sul/ES	02.309.551/0001-67	Rio Novo do
8. Associação "Comunidade Vida" de Dom Pedro	Pedro/MA	01.551.702/0001-26	Dom
9. Associação Comunitária Venturosa FM	Venturosa/PE	02.651.746/0001-90	
10. Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereio		02.681.109/0001-67	Pereiro/CE

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 05/08/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0643086** e o código CRC **FF83DA29**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
 Município: Itaperuna
 Canal: 199
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CRISTO REDENTOR
 Nome Fantasia: RÁDIO COMPAZ FM
 Logradouro: RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA
 Telefone: (61) 000000000
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.054.537/0001-60
 Bairro: MATADOURO
 Número: 48
 Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CRISTO REDENTOR
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 28300000
 Número: 48
 Município: Itaperuna
 Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito:
 Bairro: MATADOURO

UF: RJ
 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 28300000
 Número: 48
 Município: Itaperuna

Logradouro: RUA JOSÉ CARNEIRO TERRA
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito:
 Bairro: MATADOURO

UF: RJ

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	629	<input type="text"/>	Portaria	ANATEL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	19356	<input type="text"/>	ATO	ANATEL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
<input type="text"/>	665	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	ANATEL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	44054	<input type="text"/>	ATO	ANATEL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CRISTO REDENTOR - CNPJ/CPF (02.054.537/0001-60)	Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)			
Município/UF: ITAPERUNA/RJ	Canal: 199			
Indicativo: ZYL877				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▾	Sábado ▾	05:00 ▾	24:00 ▾	X
Tela Inicial	Imprimir			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.064051/2015-77**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO (FM REDENTOR)**

Em atenção ao Memorando nº 2528/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	<u>53900.052962/2015</u>	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em degravação.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0835494** e o código CRC **AE674EEE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 15350/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.051651/2013-57**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaperuna/RJ**, por meio da Portaria nº **629**, publicada no DOU de 16/10/2000, e Decreto Legislativo nº **665**, publicado no DOU de 09/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 09/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 30/08/2013, (página 02 do evento SEI 0084393), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo

QUADRO DIRETIVO

Renato Marinho de Almeida - Diretor Presidente

Anderson Batista Motta - Diretor Vice-Presidente

Rita de Cássia Codeço dos Santos - Diretora Primeira Secretária

José Fernando Gonçalves da Silva - Diretor Segundo Secretário

Gracielly Figueiredo Machado Motta - Diretora Tesoureira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 01 a 10 do evento SEI (0473898) do documento 53900.019939/2015-55
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 e 03 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 04 a 08 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08 Páginas 19, 20, 22 a 24 do evento SEI (0473898) do documento 53900.019939/2015-55
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 22 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0398260)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 11 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
		Ok, páginas 20 e 21

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
----	--	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0835494 processo anexado 53900.064051/2015-77.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 10/12/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário**



Serviços de Comunicação Eletrônica, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0611192** e o código CRC **17C0CCAB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051651/2013-57**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos à íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.051651/2013-57

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 0854347), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0084393)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 22 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 22 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 11 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 01 a 10 do evento SEI (0473898) do documento 53900.019939/2015-55
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 02 e 03 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 04 a 08 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08 Páginas 19, 20, 22 a 24 do evento SEI (0473898) do documento 53900.019939/2015-55
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 20 e 21 do evento SEI (0264892) do documento 53900.032402/2014-08
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI (0835494) processo nº

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0854353** e o código CRC **B260FA5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 142/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913535** e o código CRC **84C6D937**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051651/2013-57**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913536** e o código **CRC 365510C2**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059219/2013-12 e nº 53710.000807/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/03/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iperema / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046267/2013-32 e nº 53103.000218/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOIATÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028888/2013-34 e nº 53790.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RADIO GRUPO CONESUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana do Livramento/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014914/2013-47 e nº 53660.000718/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA MENSAGEM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo do Sul / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021263/2013-41 e nº 53710.001298/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tapira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058124/2011-10 e nº 53710.000874/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Diamantina / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021323/2012-45 e nº 53700.001185/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/06/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO EDUCATIVA CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batayporã/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050945/2013-61 e nº 53760.000691/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Fronteira/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070516/2013-19 e nº 53103.000180/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabaceiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015608/2013-28 e nº 53780.000192/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.051651/2013-57**

Entidade: **Associação Comunitária de Radio Fm Cristo Redentor Áudio E Vídeo (fM Redentor)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 142, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaperuna/RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.051651/2013-57**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976222** e o código CRC **97B197C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Entidade: Associação Comunitária de Radio Fm Cristo Redentor Áudio E Vídeo (f M Redentor)

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 142, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaperuna/RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.051651/2013-57**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976222** e o código CRC **97B197C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi

Em 16/03/16
Eliane Almeida da Silva
Nome Legível



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17309/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RENATO MARINHO DE ALMEIDA

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo

Rua José Carneiro Terra, 48 - Matadouro

28300-000 / Itaperuna – RJ

CNPJ nº 02.054.537/0001-60

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.051651/2013-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, sediada em **Itaperuna – RJ**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **09 de outubro de 2013**, conforme Portaria nº 142, de 01/02/2016, publicada no DOU de 15/02/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1134714** e o código
CRC **85041E32**.

Ofício nº 17309/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.051651/2013-57

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1143330** e o código CRC **F71BC905**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica SERCO 1151228

Data de Envio:

24/05/2016 11:03:48

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiocompazfm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.051651/2013-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1134714.html

Extrato_DOU_0966147_ATO__PORTARIA_142.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO
(FM REDENTOR)

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1193664** e o código CRC **FEE3D418**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051651/2013-57**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 15350/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243386** e o código
CRC **E7385C1E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051651/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.051651/2013-57**

Entidade: **Associação Comunitária de Radio Fm Cristo Redentor Áudio E Vídeo (Fm Redentor)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhando o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728905** e o código CRC **3878C0CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051651/2013-57

SEI nº 1728905

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Entidade: **Associação Comunitária de Radio Fm Cristo Redentor Áudio E Vídeo
(Fm Redentor)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728922** e o código CRC **76376DB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051651/2013-57

SEI nº 1728922

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: 53000.051651/2013-57

Entidade: **Associação Comunitária de Radio Fm Cristo Redentor Áudio e Vídeo (Fm Redentor)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 15350/2015 (0611192) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0854347), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728927** e o código
CRC **671CD354**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051651/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de taperuna/ RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.051651/2013-57

SEI nº 1728927

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051651/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829128** e o código CRC **F191ECAA**.

UNA BRANCO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886316** e o código CRC **8FC448BE**.

Referência: Processo nº 53000.051651/2013-57

SEI nº 1886316

EM nº 00259/2017 MCTIC

Brasília, 06 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051651/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaperuna/RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO